



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**ERRATA N.º 001/2022**

A Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Legislativa, considerando o Ato de Promulgação N.º 002/2022 publicado no Diário Oficial N.º 1433 datado de 30 de junho de 2022, decide por confeccionar e publicar o presente documento de Errata com a finalidade de acompanhar o documento objeto da presente publicação posteriormente à sua publicação, em que estão elencados os erros desta, bem como a sua respectiva correção.

Conforme já mencionado na publicação N.º 1433 do dia 30 de junho de 2022 –, onde se lê “Ato de Promulgação N.º 002/2022”, **leia-se**

**“ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 003/2022**  
**SÃO MIGUEL/RN EM 29 DE JUNHO DE 2022.**

“PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA DELIBERADA E APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME PREVISTO NO ART. 262 DA RESOLUÇÃO N.º 002/2016 – REGIMENTO INTERNO”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Edmilson de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 262 e seguintes da Resolução N.º 002/2016 - Regimento Interno desta Casa de Leis **“Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 264, I “a”, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:**

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Emenda à Lei Orgânica N.º 001/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** a preleção do Art. 26 - Ao Presidente da Câmara compete, privativamente - II - quanto às atividades legislativas h) Fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, Portarias, Resoluções (...);



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

---

**RESOLVE**

**Art. 1º. PROMULGAR** o Projeto de Emenda à Lei Orgânica N.º 001/2022, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação;

**Art. 2º.** Este Projeto de Emenda entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º.** Publique-se e registre-se;”

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal